

TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, com domicílio na Rua Francisca Ximenes Azevedo, nº 965, bairro Renato Parente na Cidade de Sobral-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-CE e CPF nº 717.947.000-72, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Instituição **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pela **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir **expressas**, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 3.133, de 07 de março de 2023 e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto acrescer valor ao Convênio nº 006/2022-SMS, decorrente de repasses provenientes das instituições de ensino que mantém parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral para realização de estágio supervisionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor acrescido ao referente convênio será de **R\$ 592.969,70** (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), e **acréscimos decorrentes de aplicações e outras correções**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral / CE, em 17 de Março de 2023.




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CPF nº 717.947.000-72
CONCEDENTE




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CPF nº 310.687.583-68
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 98098052048

2. 

CPF: 059.206 377 06.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (matrícula) _____ (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____ nomeado/contratado para o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, com _____ lotado(s) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI
 a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ CPF _____ RG: _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro que até a data presente:

Não possuo bens a declarar;
 Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 22001- SMS e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional Nº 22001- SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 13.196.555,34 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07.01	10.302.0073.2376	44905100	1634000000	Operações de crédito
07.01	10.302.0073.2376	44905100	1500100200	Tesouro Municipal

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. NICHOLAS LUSTOSA MARQUES, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. THAMIRES BATISTA DE HOLANDA, Diretora Assistencial do Hospital Municipal Estevam Ponte, designado pela secretaria. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, neste ato representada por sua Secretária a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS denominado CONCEDENTE e do outro lado a Instituição SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL denominada CONVENIENTE inscrita no CNPJ: 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 3.133, de 07 de março de 2023 e Art. 65, I, b, da Lei 8.666/1993. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer valor ao Convênio nº 006/2022-SMS, decorrente de repasses provenientes das instituições de ensino que mantêm parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Sobral para realização de estágio supervisionado. DO VALOR: O valor acrescido ao referente convênio será de R\$ 592.969,70 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), e acréscimos decorrentes de aplicações e outras correções. DATA: 17 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE. Acordam em apostilar o Convênio de nº 006/2022-SMS, sendo necessário a alteração do Representante Legal: o Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES, para o Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, por força do Decreto Municipal 3.133, de 07 de março de 2023, conforme processo nº P240679/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 16 de março de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 032/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Geane do Nascimento Soares Verçosa, Enfermeira, lotada no CSF Padre Palhano, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0821-20/2021- SMS, a partir do 14º (décimo quarto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Geane do Nascimento Soares Verçosa.

TERMO DE DISTRATO Nº 033/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Onesia Maria Alves Cavalcante, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0611-22/2021- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Onesia Maria Alves Cavalcante.

TERMO DE DISTRATO Nº 034/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Josiano Macedo de Lima, Médico Generalista, lotado no CSF Aracatiaçu, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0239-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Josiano Macedo de Lima.

TERMO DE DISTRATO Nº 035/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Irisdalva Maria Vieira Pessoa Mendes, Médico Generalista, lotado no CSF Cohab II, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0224-01/2021- SMS, a partir do 15º (décimo quinto) dia de março de 2023. Sobral, 14 de março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Irisdalva Maria Vieira Pessoa Mendes.

TERMO DE DISTRATO Nº 036/2023 - SMS - Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária,